



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0216530/2019

PA COPAM Nº: 20085/2016/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: CAL NOBRE LTDA - ME	CNPJ: 25.087.837/0001-40	
EMPREENDIMENTO: CAL NOBRE LTDA - ME	CNPJ: 25.087.837/0001-40	
MUNICÍPIO: CÓRREGO FUNDO	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Empreendimento localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thaysse Cristina Salomé – responsável pela elaboração do RAS	REGISTRO: CRBio: 070199/04-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0	
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0216530/2019

O empreendimento CAL NOBRE LTDA - ME atua no ramo de fabricação de cal virgem, exercendo suas atividades no município Córrego Fundo - MG. Em 09/04/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 045-053).

Conforme consta na folha 045, o empreendimento está em operação desde 28/06/2016 e possui cerca de 06 funcionários. A empresa está localizada nas coordenadas X 441335 e Y 7737886. Considerando que a empresa iniciou suas atividades sem a respectiva licença ambiental, a mesma foi autuada pela Polícia de Meio Ambiente em 21/03/2019, através do Auto de Infração nº 197664/2019, sendo que houve suspensão das atividades nesta ocasião.

A área útil informada pela empresa é de 0,15 hectares; onde encontra-se instalado um forno de calcinação com capacidade para produzir até 20 t/dia de cal (6.480 t/ano). Tal capacidade justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista se tratar de empreendimento classe 2, com incidência de critério locacional peso 1. Ressalta-se que foram apresentadas as Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas (039), Declaração de Conformidade com as Leis e Regulamentos do município de Córrego Fundo (folha 040), bem como o certificado do IEF referente ao consumo de produtos e subprodutos da flora (folha 057).

Embora o empreendimento esteja localizado em área de muito alto potencial de ocorrência de cavidades segundo o IDE-SISEMA, foi apresentado um Estudo Espeleológico às folhas 084-146, o qual atestou a inexistência de quaisquer feições cársticas na área da empresa e no seu entorno de 250 metros. Ressalta-se que a cavidade mais próxima cadastrada no IDE-SISEMA está a mais de 2,0 quilômetros da empresa. O referido estudo foi elaborado pelo técnico em mineração Sr. Geraldo Raimundo Alves Junior, sendo o respectivo Termo de Responsabilidade Técnica - TRT apresentado na folha 148.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos sanitários e de resíduos sólidos. A geração de ruído, apesar de existente, não será por ora solicitado o monitoramento, devido à localização do empreendimento – distante de aglomerações urbanas.

As emissões atmosféricas são contínuas na chaminé do forno. Conforme informado na folha 050 e ilustrado na folha 081, as emissões atmosféricas são tratadas no sistema composto por multiciclone. Conforme análise apresentada nas folhas 061-078, os resultados atendem os limites da DN 187/2013. Ressalta-se que o laboratório responsável pela análise possui certificação no RMMG. Está sendo condicionado neste parecer o tratamento dos efluentes atmosféricos para atendimento ao disposto na Tabela XIV da DN COPAM 187/2013.

Quanto aos efluentes líquidos de natureza sanitária, conforme consta na folha 049; são gerados cerca de 0,62 m³/dia, sendo estes tratados na ETE sanitária, antes de serem liberados em sumidouro. Consta ainda no RAS que a empresa não gera efluentes líquidos industriais.



A geração de resíduos sólidos foi relacionada na folha 051. Conforme informado, não há geração de resíduos classe I. São geradas pequenas quantidades de resíduos classe II, que são reaproveitados no processo, utilizados como adubo ou recolhidos pela prefeitura. Ressalta-se que está sendo condicionado o monitoramento de resíduos neste parecer.

Consta no registro de imóveis, apresentado nas folhas 028-029, a averbação de uma gleba de reserva legal com área de 0,1838 hectares. Ao avaliar a referida gleba de reserva legal através de imagem de satélite, foi possível verificar que a mesma se encontra preservada.

Conforme consta na folha 049, a empresa consome no máximo de 0,6 m³/dia de água, sendo esta proveniente de uma captação subterrânea regularizada através da Certidão de Uso Insignificante, processo nº 25527/2016 – folha 042.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “CAL NOBRE LTDA - ME” para a atividade “Fabricação de cal virgem”, no município de Córrego Fundo-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “CAL NOBRE LTDA - ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “CAL NOBRE LTDA - ME”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão.	Anual

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto); e na saída do filtro anaeróbico (efluentes tratado), antes do lançamento em sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

⁽²⁾ Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade)



		estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do forno	Lenha de eucalipto e casca de café.	NA	Material particulado e NOx corrigidos a 8% de O ₂ conforme tabela XIV da DN 187/2013.	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.